

Mensagem nº 034/2020

Cordeirópolis, 17 de setembro de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida vénia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre "**Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme específica e dá outras providencias.**".

O Processo nº 111/2020 da requerente FLÁVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ requer sejam aprovados o projeto e memoriais em anexo, para desmembramento de imóvel com 1.255,40 m² objeto da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de gleba de terras com frente para a Rua Ademar de Barros e Rua Francisco Minatel com cadastro na Prefeitura sob nº 01-02-032-0313-001 no Jardim Módulo.

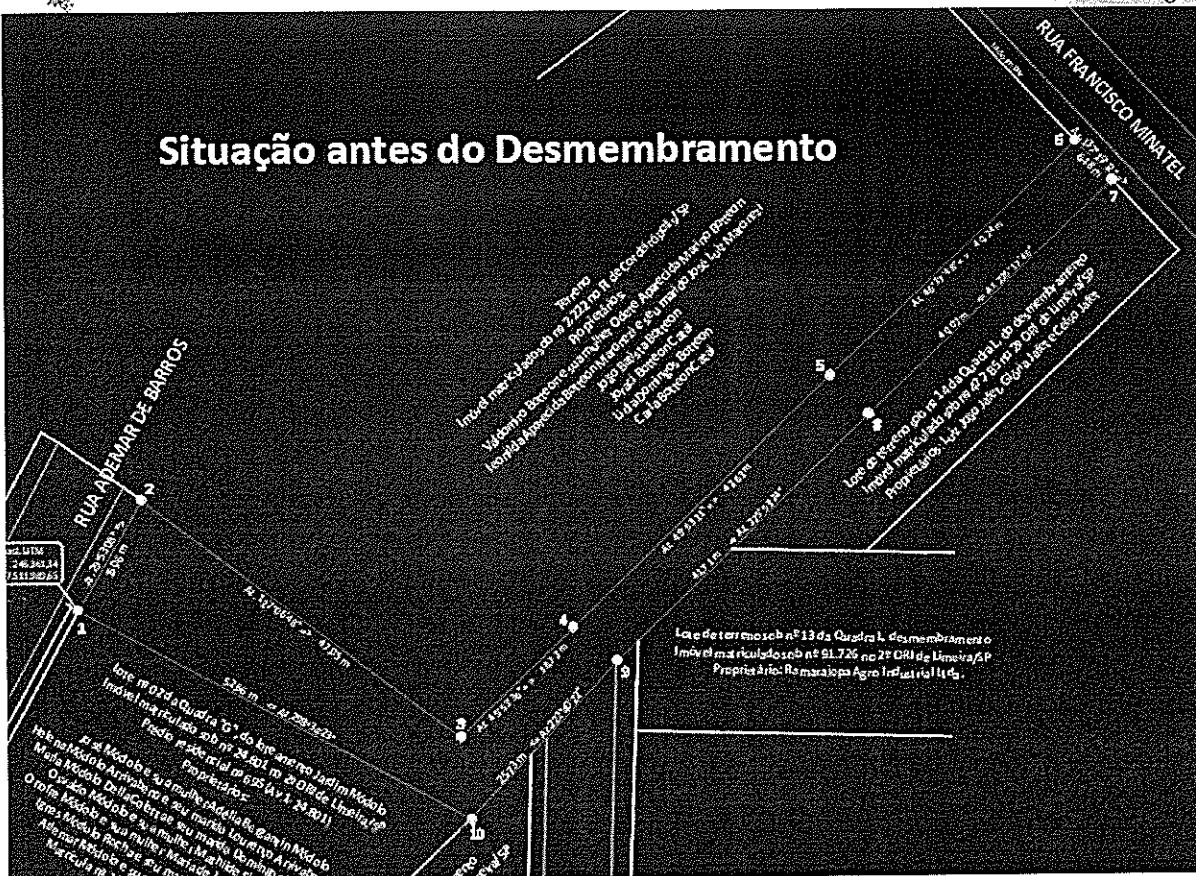
Para tanto é necessário a doação pura e simples da Área "A" com 99,92 m² no sistema viário da continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme pode ser observado na Planta Topográfica anexa. Na folha seguinte as Situações Antes e Após ao Desmembramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PROTOCOLO N° DATA: 17/09/2020 HORA: 16:17
Assunto: Autoriza recebimento pelo
Município de Cordeirópolis de área de
terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149
Autoria: Prefeito Municipal

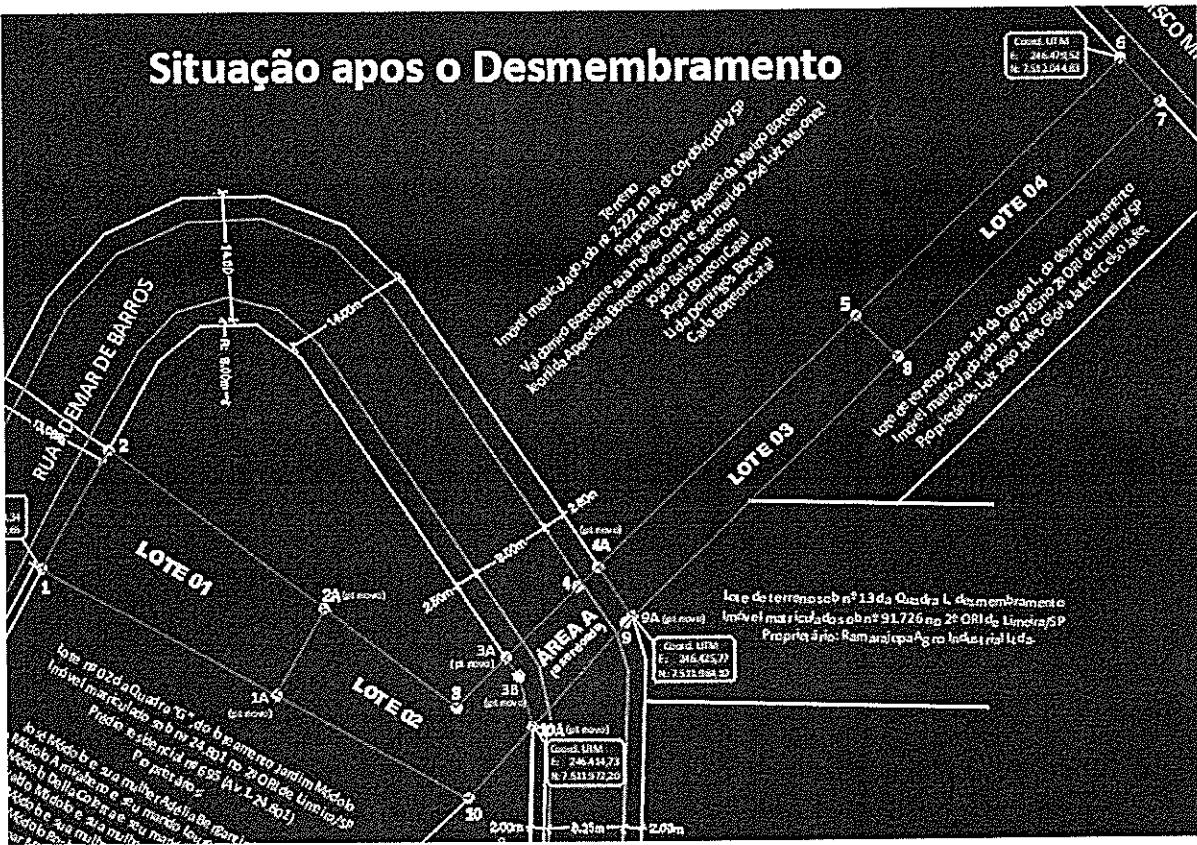
PROTOCOLO N° 00890/2020

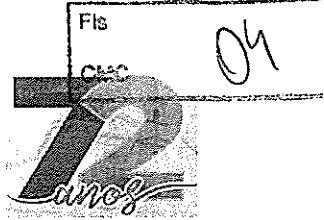


Situação antes do Desmembramento



Situação apos o Desmembramento





Dai, a necessidade de Lei específica onde primeiro o Município recebe essa área para compor o sistema viário do setor, estando também anexo o **TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A SRA. FLÁVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ E OUTRO RELATIVO A “DESMEMBRAMENTO DE ÁREA” EM CORDEIRÓPOLIS – SP** onde a proprietária se compromete no prazo de 6 meses a dotar de infraestrutura este trecho viário com:

- a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;
- b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e
- c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Para garantir da execução das obras de infraestrutura, a **PROPRIETÁRIA**, não desmembrará a gleba constante do Processo nº 111/2020.

O Termo e a Lei, por si só elencam as medidas a serem tomadas para regularizar esta situação.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

O projeto de lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Anexo a este, seguem os documentos elencados que elucidam o presente:

1. Termo de Compromisso que fazem entre si o Município de Cordeirópolis e a Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro relativo a “DESMEMBRAMENTO DE ÁREA” em Cordeirópolis – SP;
2. Memorial Descritivo - Desmembramento de Área;
3. Planta Topográfica - Desmembramento de Área;
4. ART nº 28027230200024004 – Valdeci da Costa, e
5. Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 1.255,40 m², que consta pertencer a **Flávia Rodrigues Vaz Ferraz** e seu marido.



Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o Nobres Edis haverão emprestar o indispensável apoio.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação

Considerando, finalmente, que, para autorizar o desmembramento de Área em 04 lotes, se faz necessário o recebimento do sistema viário com encargos da infraestrutura pela Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e assim atender a Lei do Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais nº 2.780/2011, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada com urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em epígrafe, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A

Exm^a. Sra.

Vereadora Cássia de Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis – SP



**TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A SRA. FLÁVIA RODRIGUES
VAZ FERRAZ E OUTRO RELATIVO A “DESMEMBRAMENTO DE
ÁREA” EM CORDEIRÓPOLIS – SP**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, CNPJ: 44.660.272/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Adinan Ortolan**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador do RG nº 18.129.976-8 e do CPF nº 110.195.488-43 e pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, Sr. **Marcelo José Coghi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.986.207 SSP/SP e do CPF nº 016.052.228-52, e de outro lado, a Sra. **Flávia Rodrigues Vaz Ferraz**, inscrita no RG sob nº 36.798.203 SSP/SP e CPF nº 349.321.958-00 e seu marido Sr. **Eder Xavier Ferraz**, RG nº 10.311.708 SSP/SP e CPF nº 281.993.508-73, residentes e domiciliados na Rua Lazinho Topa nº 591, Jequitibás, Município de Santa Gertrudes/SP,

As partes contratantes acima descritas, de ora em diante, denominados **MUNICÍPIO** e **PROPRIETÁRIA**, respectivamente, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Compromisso, pelo qual a **PROPRIETÁRIA** obriga-se mutuamente, a cumpri-lo nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A **Flávia Rodrigues Vaz Ferraz** é legítima **PROPRIETÁRIA** de um imóvel urbano no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus de caráter real, pessoal ou fiscal de qualquer natureza, diante de tal fato, solicitou junto ao **MUNICÍPIO** a aprovação de um parcelamento do solo, denominado “DESMEMBRAMENTO DE ÁREA”, objeto da matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo composto por 4 (quatro) lotes de uso misto urbano e da Área "A" destinada a sistema viário, com área total de 1.255,40 metros quadrados de lotes e viário, constante do Processo nº 111/2020 de 13 de janeiro de 2020.

ÁREA DE TERRAS COM SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"IMÓVEL SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de **29°53'08"**, na distância de **15,06** metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua



Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de **127°06'48"**, na distância de **47,05** metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de **45°53'36"**, na distância de **18,72** metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de **45°53'21"**, na distância de **42,63** metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de **46°17'48"**, na distância de **40,24** metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 6 segue no azimute de **137°19'12"**, na distância de **6,48** metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de **226°17'48"**, na distância de **40,02** metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 8 segue no azimute de **225°53'24"**, na distância de **41,71** metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de **222°40'22"**, na distância de **25,73** metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de **298°34'23"**, na distância de **52,66** metros até chegar ao ponto 1, Início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de **1.255,40** metros quadrados."

Cláusula Segunda

Diante da PROPOSTA de aprovação do empreendimento supra referido pela municipalidade vem, a PROPRIETÁRIA, por intermédio deste INSTRUMENTO “**TERMO DE COMPROMISSO**”, comprometer-se, com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, a dar fiel cumprimento as obrigações previstas neste instrumento e os constantes de Lei Municipal a ser expedida.

Cláusula Terceira

A PROPRIETÁRIA obrigar-se-á a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, a Área "A" como Sistema Viário com 99,92 m², que passará automaticamente ao domínio deste Município com o registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e se necessário, com escritura e registro específico, para os efeitos do artigo 22 da Lei 6.766/1979.

FAIXA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA RUA ANTONIO DE NADAI - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL ÁREA "A":



"ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto **10A (ponto novo)**, de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto **10A (ponto novo)** segue em curva à esquerda com raio de **9,00** metros, ângulo central de **36°46'22"** e desenvolvimento de **5,78** metros até chegar ao ponto **3B (ponto novo)**; daí segue no azimute de **326°06'16"**, na distância de **2,39** metros até chegar ao ponto **3A (ponto novo)**, confrontando do ponto **10A (ponto novo)** ao ponto **3A (ponto novo)** com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto **3A (ponto novo)** segue no azimute de **45°53'36"**, na distância de **11,05** metros até chegar ao ponto **4**; daí segue no azimute de **45°53'21"**, na distância de **3,19** metros até chegar ao ponto **4A (ponto novo)**, confrontando do ponto **3A (ponto novo)** ao ponto **4A (ponto novo)** com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto **4A (ponto novo)** segue no azimute de **146°05'06"**, na distância de **6,58** metros até chegar ao ponto **9A**, confrontando do ponto **4A (ponto novo)** ao ponto **9A (ponto novo)**, com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto **9A (ponto novo)** segue no azimute de **225°53'24"**, na distância de **1,03** metros até chegar ao ponto **9**; daí segue no azimute de **222°40'22"**, na distância de **15,21** metros até chegar ao ponto **10A (ponto novo)**, início da descrição, confrontando do ponto **9A (ponto novo)** ao ponto **10A (ponto novo)** com a Rua Antonio de Nadai, encerrando uma área de **99,92** metros quadrados."

Cláusula Quarta

Obriga-se ainda a PROPRIETÁRIA a executar as suas próprias expensas, e dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data do Alvará de Implantação de Infraestrutura e antes do registro do Desmembramento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro a ser apresentado, tudo de acordo com os projetos de infraestruturas aprovados pela Administração Municipal, relativo a parte das obras previstas no artigo 26, da Lei Municipal nº 2.780/2011, a saber:

- a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;
- b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e
- c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Parágrafo Primeiro

A execução das obras de infraestrutura de que trata o "caput" da cláusula quarta deste



instrumento, fica única e exclusive por conta da **PROPRIETÁRIA**, conforme Planta Topográfica constante do Processo nº 111/2020 que será liberado a aprovação do Desmembramento após a execução das obras citadas.

Parágrafo Segundo

O desmembramento deverá ser abastecido por água potável proveniente de reservatório da região nos termos de diretrizes do SAAE.

Parágrafo Terceiro

Compromete-se o **MUNICÍPIO** a fornecer água tratada ao empreendimento tão logo estejam instalados, testados e recebidos pela municipalidade (SAAE) a rede de distribuição de água potável no prolongamento da Rua Antonio De Nadai.

Cláusula Quinta

Compromete-se ainda a empresa **PROPRIETÁRIA** em não outorgar qualquer escritura definitiva de lote constante do futuro Desmembramento, antes de concluir as obras previstas no "caput" da cláusula quarta deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por leis assumidas neste instrumento particular, em especial as contidas na Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e demais legislação aplicável à espécie.

Cláusula Sexta

Para que se constitua direito real de garantia a favor do **MUNICÍPIO** a caução citada será, a critério do **MUNICÍPIO**, reduzida a escritura pública e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel competente, nos termos do artigo 167, I, II da Lei Federal 6.015/1973 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Sétima

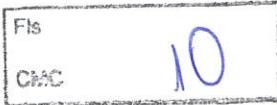
Deixando a **PROPRIETÁRIA** de cumprir as obrigações previstas neste instrumento, fica desde já o **MUNICÍPIO** a não aprovar o Desmembramento no local em questão.

Cláusula Oitava

A **PROPRIETÁRIA** fica ciente de que todas as obras relacionadas neste instrumento particular, bem como quaisquer benfeitorias executadas na área doada, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas "de acordo" após vistoria regular procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



Cláusula Nona

Fica eleito o Foro e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para se dirimirem quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cordeirópolis (SP), 31 de agosto de 2020.



JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
Município



MARCELO JOSÉ COGHI
Secretário Municipal de Obras e
Planejamento – Município



Flávia Rodrigues Vaz Ferraz
CPF nº 349.321.958-00
Proprietária



Eder Xavier Ferraz
CPF nº 281.993.508-73
Proprietário

TESTEMUNHAS:



Benedito Aparecido Bordini
Diretoria Urbanismo
S.M.O.P.



Caio César Martins Baio
Assessor de Gabinete do Secretário
S.M.O.P.



Valdeci da Costa
Engenheiro Agrimensor
Crea 506.187.767-4
Código INCRA - A1X

Fis. 23
OO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objetivo: **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**
Proprietário: **FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ e seu marido EDER XAVIER FERRAZ**
Registro: **Matrícula nº 3.149 do R.I. de Cordeirópolis/SP**
Imóvel: **Lote nº 01 da quadra "G", do loteamento Jardim Módolo**
Local: **Rua Ademar de Barros, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Jardim Módolo, Cordeirópolis/SP**
Ref. Cad.: **01-02-032-0313-001**
Área Total: **1.255,40 metros quadrados**
ART: **28027180200047777**

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: Inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 47,05 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 18,72 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 42,63 metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do

Fis	PF
CAC	
	26/09/2012



Valdeci da Costa
Engenheiro Agrimensor
Crea 506.187.767-4
Código INCRA - A1X

ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de 222°40'22", na distância de 25,73 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 52,66 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 1.255,40 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 01: Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 29,23 metros até chegar ao ponto 2A (ponto novo), confrontando do ponto 2 ao ponto 2A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 2A (ponto novo) segue no azimute de 209°53'00", na distância de 10,72 metros até chegar ao ponto 1A (ponto novo), confrontando do ponto 2A (ponto novo) ao ponto 1A (ponto novo) com o Lote 02, deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 1A (ponto novo) segue no azimute de 298°34'23", na distância de 29,01 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 1A (ponto novo) ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros.



Valdeci da Costa
Engenheiro Agrimensor
Crea 506.187.767-4
Código INCRA - A1X

Fis.

13

de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 373,77 metros quadrados.

LOTE 02: Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 10A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 10A (ponto novo) segue no azimute de 222°40'22", na distância de 10,53 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 10 com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 23,65 metros até chegar ao ponto 1A (ponto novo), confrontando do ponto 10 ao ponto 1A (ponto novo) com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 1A (ponto novo) segue no azimute de 29°53'00", na distância de 10,72 metros até chegar ao ponto 2A (ponto novo), confrontado do ponto 1A (ponto novo) ao ponto 2A (ponto novo) com o Lote 01 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 2A (ponto novo), segue no azimute de 127°06'48", na distância de 17,82 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 7,67 metros até chegar ao ponto 3A (ponto novo), confrontando do ponto 2A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 3A (ponto novo) segue no azimute de 146°06'16", na distância de 2,39 metros até chegar ao ponto 3B (ponto novo); daí segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 36°46'22" e desenvolvimento de 5,78 metros até chegar ao ponto 10A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Área "A" deste desmembramento, destinada a abertura de rua, matriculado sob nº 3.149, encerrando uma área de 262,06 metros quadrados.

LOTE 03: Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Antonio de Nadai, lado par, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 9A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.425,77 e N: 7.511.984,10, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado par; do ponto 9A (ponto novo) segue no azimute de 326°05'06", na distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 4A (ponto novo), confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com

Fis	14
CMC	
Fis	26
<i>[Signature]</i>	



Valdeci da Costa
Engenheiro Agrimensor
Crea 506.187.767-4
Código INCRA - A1X

a Área "A" deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 4A (ponto novo) segue no azimute de 45°53'21", na distância de 39,45 metros até chegar ao ponto 5, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 5 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 5 segue no azimute de 135°22'41", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 5 ao ponto 8 com o Lote 4 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 40,67 metros até chegar ao ponto 9A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 8 ao ponto 9A com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, e com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 259,60 metros quadrados.

LOTE 04: Um terreno remanescente do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Francisco Minatel, lado ímpar, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 6, de coordenadas UTM E: 246.479,52 e N: 7.512.044,83, cravado no alinhamento predial da Rua Francisco Minatel, lado ímpar; do ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 8 segue no azimute de 315°22'41", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 5, confrontando do ponto 8 ao ponto 5 com o Lote 3 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 5 segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, início da descrição, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222, encerrando uma área de 260,07 metros quadrados.

ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 10A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 10A (ponto novo) segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 36°46'22" e desenvolvimento de 5,78 metros até chegar ao ponto 3B (ponto novo); daí segue no azimute de 326°06'16", na distância de 2,39 metros até chegar ao ponto 3A (ponto

Fis
CMC

Fis. 34

90



Valdeci da Costa
Engenheiro Agrimensor
Crea 506.187.767-4
Código INCRA - A1X

novo), confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 3A (ponto novo) segue no azimute de 45°53'36", na distância de 11,05 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 3,19 metros até chegar ao ponto 4A (ponto novo), confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 4A (ponto novo) segue no azimute de 146°05'06", na distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 9A, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 9A (ponto novo), com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 9A (ponto novo) segue no azimute de 225°53'24", na distância de 1,03 metros até chegar ao ponto 9; daí segue no azimute de 222°40'22", na distância de 15,21 metros até chegar ao ponto 10A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Rua Antonio de Nadal, encerrando uma área de 99,92 metros quadrados.

Cordeirópolis, 03 de janeiro de 2020.

Proprietários:

Flávia R. V. Ferraz
FLÁVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ
RG: 36.798.203-SSP-SP.
CPF: 349.321.958-00

Eder Xavier Ferraz
EDER XAVIER FERRAZ
RG: 10.311.70-SSP-MG
CPF: 281.993.508-73

Responsável Técnico

VALDECI DA COSTA
Eng. Agrimensor
CREA: 506.187.767-4

Fls
CMC

Fls 18

Folha:
ÚNICA

16

PLANTA TOPOGRÁFICA

Objetivo: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
Proprietário: Flavia Rodrigues Vaz Ferraz e seu marido Eder Xavier Ferraz
Registro: Matrícula nº 3.149 do R.I. de Cordeirópolis/SP
Imóvel: Lote nº 01 da quadra "G", do loteamento Jardim Módolo
Local: Rua Ademar de Barros, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel
Jardim Módolo, Cordeirópolis/SP
Cad. Municipal: 01-02-032-0313-001
Data: 03/01/2019

Esc.: 1:500

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário:

Flávia R.V. Ferraz
FLÁVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ
RG: 36.798.203-SSP-SP / CPF: 349.321.958-00

Eder Xavier Ferraz
EDER XAVIER FERRAZ
RG: 10.311.70-SSP-MG / CPF: 281.993.508-73

ÁREAS

Lote 1.....	373,76 m ²
Lote 2.....	262,06 m ²
Lote 3.....	259,60 m ²
Lote 4.....	260,06 m ²
Área A.....	99,92 m ²
<hr/>	
Área Total...	1.255,40 m ²

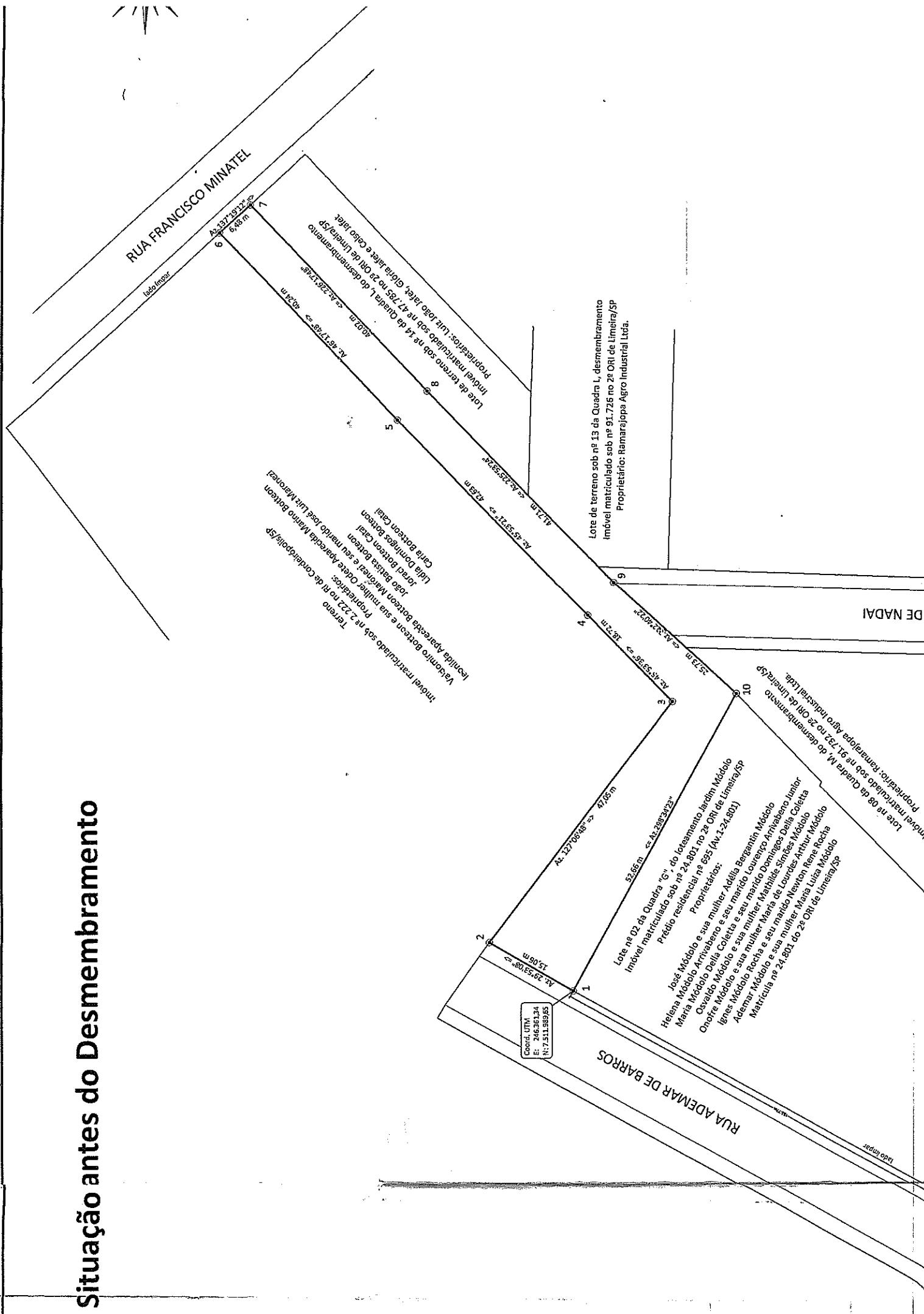
Responsável Técnico:

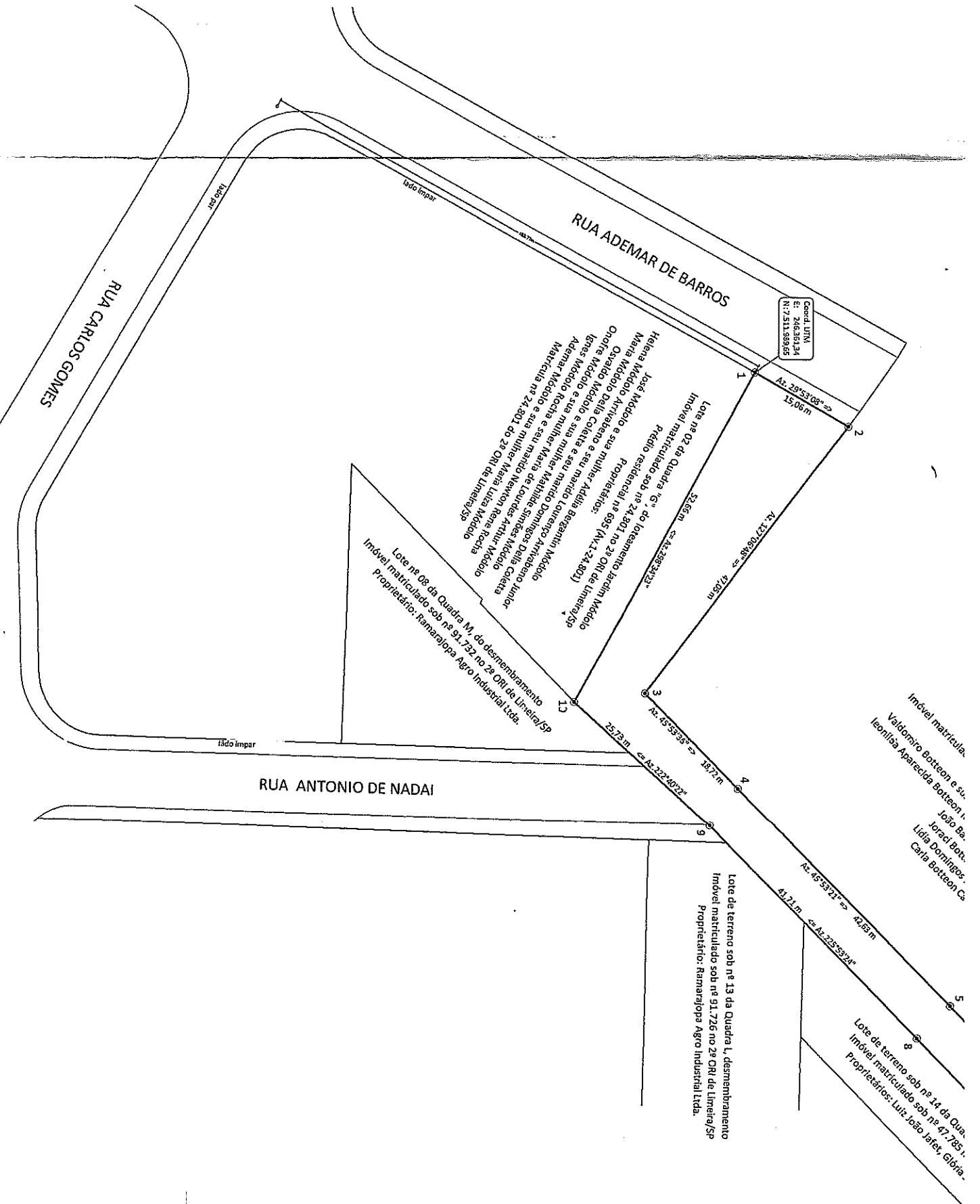


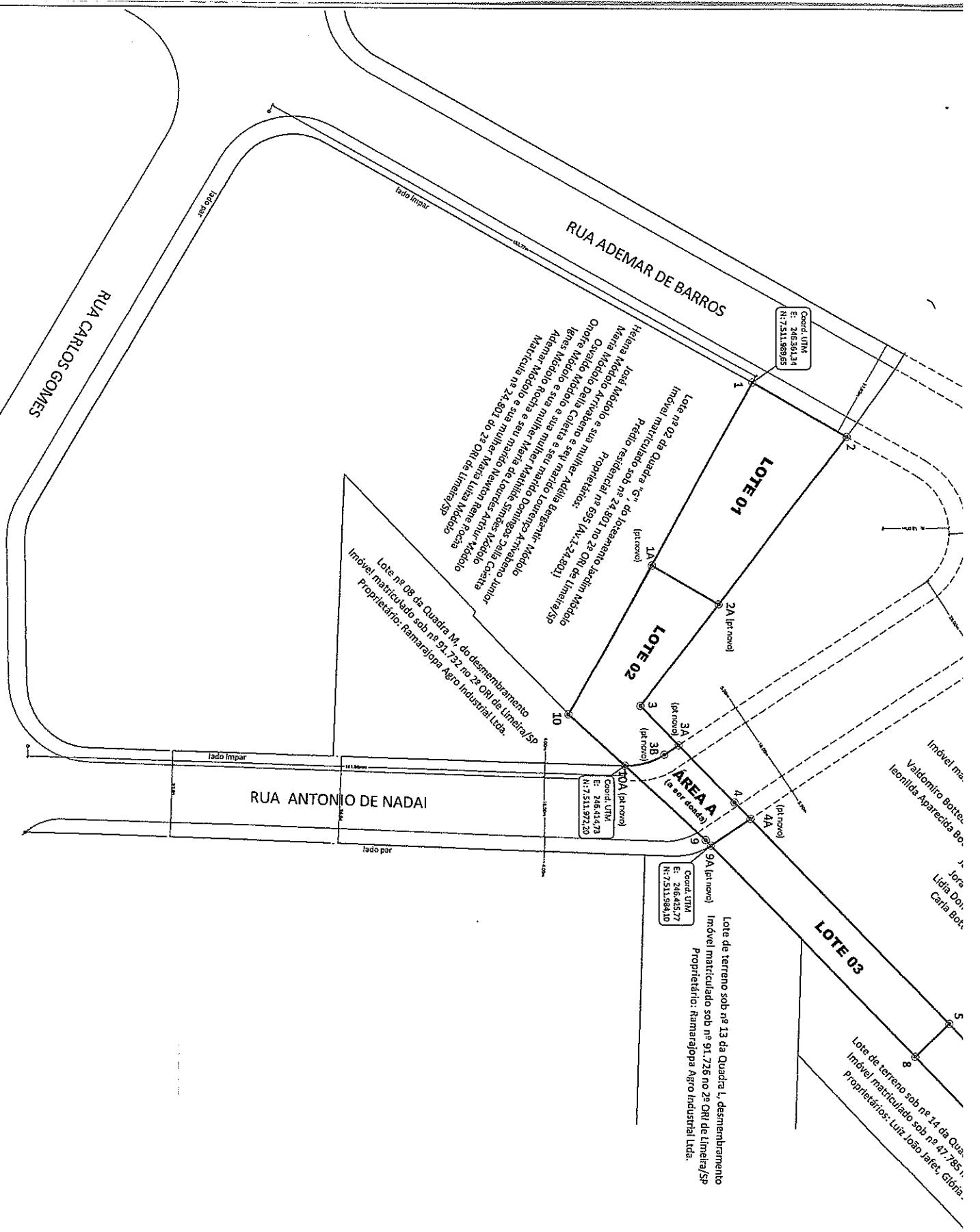
Valdeci da Costa
VALDECI DA COSTA
ENG. AGRIMENSOR - CREA Nº 5061877674
Código do Credenciado no INCRA: A1X
Avenida 12, nº 2181, Jardim São Paulo - Rio Claro-SP
Fone (19) 3533 - 3449 / 99165 - 6096
e-mail: engvaldecidacosta@hotmail.com

ART: 28027180200047777

Situação antes do Desmembramento







NOTA: A Área "A" com 99,92 m² será doada ao município de Cordeirópolis para prolongamento da Rua Antônio de Nádi, sendo as obras de infraestruturas necessárias por conta do doador (proprietário).

Lote 01			
De	Para	Azimute	Distância
1	2	29°53'08"	15,06 m
2	2A	127°08'48"	29,23 m
2A	1A	209°53'00"	10,72 m
1A	1	298°34'23"	29,01 m
Área: 373,77 m ²			

Lote 02						
De	Para	Azimute	Distância	Raio	Ang. Cent.	Desenv.
10A	10	222°40'22"	10,53 m			
10	1A	298°34'23"	28,65 m			
1A	2A	29°53'00"	10,72 m			
2A	3	127°08'48"	17,82 m			
3	3A	45°53'36"	7,67 m			
3A	3B	146°06'16"	2,39 m			
3B	10A	--	—	9,00 m	36°46'22"	5,78 m
Área: 262,06 m ²						

Lote 03			
De	Para	Azimute	Distância
9A	4A	326°05'06"	6,58 m
4A	5	45°53'21"	39,45 m
5	8	135°22'41"	6,48 m
8	9A	225°53'24"	40,67 m
Área: 259,60 m ²			

Lote 04			
De	Para	Azimute	Distância
6	7	137°19'32"	6,48 m
7	8	226°17'48"	40,02 m
8	5	315°22'41"	6,48 m
5	6	46°17'48"	40,24 m
Área: 260,07 m ²			

Área A						
De	Para	Azimute	Distância	Desenv.	Raio	Ang. Cent.
10A	3B	--	—	—	5,78 m	36°46'22"
3B	3A	326°06'16"	2,39 m			
3A	4	45°53'36"	11,05 m			
4	4A	45°53'21"	3,19 m			
4A	9A	146°05'06"	6,58 m			
9A	9	225°53'24"	1,03 m			
9	10A	222°40'22"	15,21 m			
Área: 99,92 m ²						

PLANTA TOPOGRÁFICA

Folha:
Fís
CMC UNICA

Objetivo: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

Proprietário: Flavia Rodrigues Vaz Ferraz e seu marido Eder Xavier Ferraz

Registro: Matrícula nº 3.149 do R.I. de Cordeirópolis/SP

Imóvel: Lote nº 01 da quadra "G", do loteamento Jardim Módolo

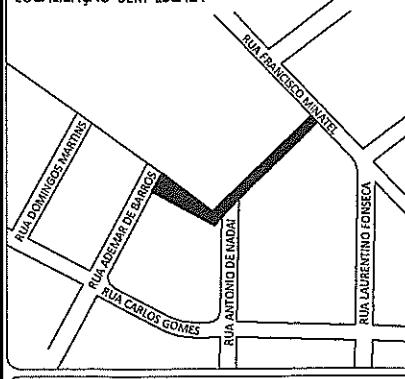
Local: Rua Ademar de Barros, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel
Jardim Módolo, Cordeirópolis/SP

Cad. Municipal: 01-02-032-0313-001

Data: 03/01/2019

Esc.: 1:500

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário:

FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ
RG: 36.798.203-SSP-SP / CPF: 349.321.958-00

EDER XAVIER FERRAZ
RG: 10.311.70-SSP-MG / CPF: 281.993.508-75

PLANTA TOPOGRÁFICA

Colha:
Flá
CMC
ÚNICA

Objetivo: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
Proprietário: Flavia Rodrigues Vaz Ferraz e seu marido Eder Xavier Ferraz
Registro: Matrícula nº 3.149 do R.I. de Cordeirópolis/SP
Imóvel: Lote nº 01 da quadra "G", do loteamento Jardim Módolo
Local: Rua Ademar de Barros, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel
Jardim Módolo, Cordeirópolis/SP
Cad. Municipal: 01-02-032-0313-001
Data: 03/01/2019

Esc.: 1:500

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário:

FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ
RG: 36.798.203-SSP-SP / CPF: 349.321.958-00

EDER XAVIER FERRAZ
RG: 10.311.70-SSP-MG / CPF: 281.993.508-73

ÁREAS

Lote 1.....373,76 m²
Lote 2.....262,06 m²
Lote 3.....259,60 m²
Lote 4.....260,06 m²
Área A.....99,92 m²
Área Total... 1.255,40 m²

Responsável Técnico:



VALDECI DA COSTA
ENG. AGRIIMENSOR CRCA Nº 001077674
Código do Credenciado no INCRA: A1X
Avenida 12, nº 2181, Jardim São Paulo - Rio Claro-SP
Fone (19) 3533 - 3449 / 99165 - 6095
e-mail: engvaldecidacosta@hotmail.com

ART: 28027180200047777

Fis. 8

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
 28027230200024004

1. Responsável Técnico**VALDECI DA COSTA**

Título Profissional: Engenheiro Agrimensor

RNP: 2603461966

Empresa Contratada:

Registro: 5061877674-SP

Registro:

2. Dados do Contrato**Contratante: FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ**

CPF/CNPJ: 349.321.958-00

Endereço: Avenida 7

Nº: 56

Complemento:

Bairro: Vila Indaiá III

Cidade: Santa Gertrudes

UF: SP

CEP: 13510-000

Contrato:

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Celebrado em: 07/01/2020

Tipo de Contratante: Pessoa Física

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Rua Ademar de Barros

Nº:

Complemento: Lote nº 01 da quadra 7G7, do bairro Jardim Módulo

Bairro: Jardim Módulo

Cidade: Cordenópolis

UF: SP

CEP: 13490-000

Data de Início: 07/01/2020

Previsão de Término: 07/07/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ

CPF/CNPJ: 349.321.958-00

4. Atividade Técnica**Execução**

1

Mensuração

Desmembramento de Lote

Quantidade

Unidade

1255,40000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Desmembramento de Área, Matrícula nº 3.149 do RL de Cordenópolis/SP, Ref. Cad.: 01-02-032-8313-001. Lote 1=373,75 m²; Lote 2=242,00 m²; Lote 3=259,60 m²; Lote 4=250,00 m².
 Área A= 98,92 m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA,
AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Claro 08/01/2020 de 2020

Local

data

VALDECI DA COSTA - CPF: 110.024.088-81

FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ - CPF/CNPJ: 149.321.958-00

Valor ART R\$ 68,78 Registrada em: 08/01/2020 Valor Pago R\$ 68,78
Impresso em: 09/01/2020 11:57:14 Nossa Número: 28027230200024004 Versão do sistema:

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nossa Número:

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contractual.

www.crea-sp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessoar.link.FaleConosco@site.acmae.com



**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

-matrícula

-ficha

3.149

01

Registro de Imóveis e Anexos/de

C O R D E I R O O P O L I S

IMÓVEL: Lote de terreno sob o nº 01 da quadra "G", do loteamento denominado "Jardim Módolo" em Cordeirópolis-SP, com a área de 1.180,70 metros quadrados e que assim se descreve, formato irregular medindo 15,00 metros de frente para a Rua Projetada Cinco e com 15,20 metros da frente da Rua Cinco até o ponto 08 do Poligonal de contorno, fazendo divisa do lado direito com quem de direito; 35,14 metros do ponto 08 até o ponto 09, divisando também com quem de direito; 93,043 metros do ponto 09 até o ponto 10, fazendo divisa com quem de direito; 6,484 metros do ponto 10 até o ponto 11, fazendo divisa com quem de direito; 101,22 metros ao fundo, fazendo divisa com quem de direito e com 52,61metros da frente da Rua Projetada Cinco ao fundo, fazendo divisa do lado esquerdo com o lote 02.

Cadastro Municipal: 01-02-032-0313-001.

PROPRIETÁRIOS: WILSON STEFANO JUNIOR, consultor empresarial; RG nº 413164MA, CPF/MF nº 016.396.708-31, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.668, livro 3, do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP, com VALDENICE AGUIAR STEFANO, professora; RG nº 11.789.648-2-SSP/SP, CPF/MF nº 196.915.428-46, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Guilherme Krauler, nº 222, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 25.969, do 2º Registro de Imóveis de Limeira-SP.

Cordeirópolis, 16 de maio de 2016.

Oficial Substituto

Laercio Costa Lopes Jardim

AV.01: Em 16 de maio de 2016.

AVV. GEN.
DIVORCIO

Por carta de sentença referida no R.02, faço a presente para constar o divórcio de WILSON STEFANO JUNIOR e VALDENICE AGUIAR STEFANO, passando ela a assinar VALDENICE AGUIAR, conforme certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Cordeirópolis-SP, livro B-03, fls. 06, termo nº 341. (Protocolo nº 10.739 de 15/04/2016).

Official Substitute

Lárcio Costa Lopes Jardim

R.02: Em 16 de maio de 2016.

PARTILHA

Por carta de sentença expedida em 17 de julho de 2015, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira-SP, extraído dos autos de divórcio consensual, processo nº 4005403-38.2013.8.26.0320, cuja sentença transitou em julgado em 11/05/2015, o imóvel objeto desta matrícula, valor venal de R\$ 208.564,60 foi partilhado para WILSON STEFANO JUNIOR e VALDENICE AGUIAR, divorciados, já qualificados. (Protocolo nº 10.739 de 15/04/2016).

Official Substituto

Laerdo Costa Lopes Jardim

B.03: Em 06 de junho de 2016

R.R.S. EM 08 DE JUNHO
VENDA E COMBRA

VENDA E COMPRA
Por escritura de venda e compra lavrada em 27 de maio de 2016, livro 128, páginas 338/340, no Tabelião de Notas de Cordeirópolis-SP, os proprietários venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 200.000,00 para FLAVIA RODRIGUES VAZ FERRAZ, cabeleira;

(continua no verso)

matrícula

3.149

ficha

01

verso

RG nº 36.798.203-SSP/SP, CPF/MF nº 349.321.958-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com EDER XAVIER FERRAZ, mecânico, RG nº 10.311.708-SSP/MG, CPF/MF nº 281.993.508-73, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida 07, nº 56, Indaiá III, em Santa Gertrudes-SP. (Protocolo nº 10.828 de 30/05/2016).

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim**AV.04:** Em 14 de novembro de 2019.**RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Por requerimento de retificação administrativa, datado de 12 de setembro de 2018 e nos termos do artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, faço a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi retificado administrativamente, passando a ter a seguinte descrição: "lote de terreno sob o nº 01 da quadra "G", do loteamento denominado Jardim Módolo, em Cordeirópolis-SP, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 47,05 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 18,72 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 42,63 metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o imóvel matriculado sob nº 2.222, no Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP, de propriedade de Valdomiro Botteon e outros; do ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, de propriedade de Luiz João Jafet e outros (matriculado sob nº 47.785, no 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP); do ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, de propriedade de Luiz João Jafet e outros (matriculado sob nº 47.785, no 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP), com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L do desmembramento, de propriedade de Ramarajopa Agro Industrial Ltda (matriculado sob nº 91.726, no 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP) e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de 222°40'22", na distância de 25,73 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, de propriedade de Ramarajopa Agro Industrial Ltda (matriculado sob nº 91.732, no 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP); do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 52,66 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, de propriedade de José Módolo e outros (matriculado sob nº 24.801, no 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP), encerrando uma área de 1.255,40 metros quadrados". (Protocolo nº 14.031, de 11/07/2019).

Selo(s): 147918331LN000005022VM19J

Oficial Substituto

Prot.: 14031 - Mat.: 3149

(continua na ficha 02)

11.326

Oficial de I
e Anexos

Rua 7 de Se

Fis
CMC

Folha 02 de 02.

FEDERAÇÃO
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
3.149

ficha
02

CNS 14791-8

Registro de Imóveis e Anexos de
CORDEIRÓPOLIS

Laercio Costa Lopes Jardim

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS
CERTIFICO a dou fé, (Protocolo nº 14031)'
que a presente cópia é reprodução autêntica
da matrícula nº 3149, extraída nos
termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73
Cordeirópolis - SP, 14 de novembro de 2019.

Laercio Costa Lopes Jardim
Oficial Substituto

Ao Oficial: R\$ 31,68
Ao Estado: R\$ 9,00
Ao Ipeesp.: R\$ 6,16
Ao Sinoreg: R\$ 1,67
Ao T.J.: R\$ 2,17
Ao ISS: R\$ 1,58
Ao MP: R\$ 1,52
TOTAL R\$ 53,78
PROTÓCOLO Nº: 14031
Recolhidos por quita

1001-33

de Imóveis
deirópolis

nº 143 - Centro

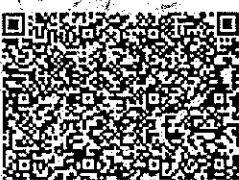
000

SP

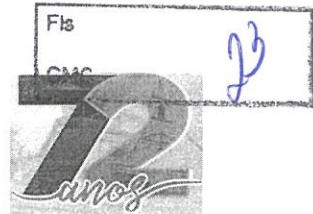
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cordeirópolis - SP

14791-8-AA 01239

Prot. 14031 - Mat. 3149



1701-8-012000-0619



Projeto de Lei nº 29, de 17 de setembro de 2020.

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme específica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por doação pura e simples, a área de terras com 99,92 m², continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. **Flávia Rodrigues Vaz Ferraz**, inscrita no RG sob nº 36.798.203 SSP/SP e CPF nº 349.321.958-00 e seu marido Sr. **Eder Xavier Ferraz**, RG nº 10.311.708 SSP/SP e CPF nº 281.993.508-73, residentes e domiciliados na Rua Lazinho Topa nº 591, Jequitibás, Município de Santa Gertrudes/SP, assim descrita e caracterizada:

I. FAIXA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA RUA ANTONIO DE NADAI - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL ÁREA "A":

"ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto **10A (ponto novo)**, de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto **10A (ponto novo)** segue em curva à esquerda com raio de **9,00** metros, ângulo central de **36°46'22"** e desenvolvimento de **5,78** metros até chegar ao ponto **3B (ponto novo)**; daí segue no azimute de **326°06'16"**, na distância de **2,39** metros até chegar ao ponto **3A (ponto novo)**, confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto **3A (ponto novo)** segue no azimute de **45°53'36"**, na distância de **11,05** metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de **45°53'21"**, na distância de **3,19** metros até chegar ao



ponto **4A (ponto novo)**, confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto **4A (ponto novo)** segue no azimute de **146°05'06"**, na distância de **6,58** metros até chegar ao ponto **9A**, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 9A (ponto novo), com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto **9A (ponto novo)** segue no azimute de **225°53'24"**, na distância de **1,03** metros até chegar ao ponto **9**; daí segue no azimute de **222°40'22"**, na distância de **15,21** metros até chegar ao ponto **10A (ponto novo)**, início da descrição, confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Rua Antonio de Nadai, encerrando uma área de **99,92** metros quadrados."

II. ÁREA DE TERRAS COM SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"IMÓVEL SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto **1**, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto **1** segue no azimute de **29°53'08"**, na distância de **15,06** metros até chegar ao ponto **2**, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto **2** segue no azimute de **127°06'48"**, na distância de **47,05** metros até chegar ao ponto **3**; daí segue no azimute de **45°53'36"**, na distância de **18,72** metros até chegar ao ponto **4**; daí segue no azimute de **45°53'21"**, na distância de **42,63** metros até chegar ao ponto **5**; daí segue no azimute de **46°17'48"**, na distância de **40,24** metros até chegar ao ponto **6**, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto **6** segue no azimute de **137°19'12"**, na distância de **6,48** metros até chegar ao ponto **7**, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto **7** segue no azimute de **226°17'48"**, na distância de **40,02** metros até chegar ao ponto **8**, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto **8** segue no azimute de **225°53'24"**, na distância de **41,71** metros até chegar ao ponto **9**, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto **9** segue no azimute de **222°40'22"**, na distância de **25,73** metros até chegar ao ponto **10**, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto **10** segue no azimute de **298°34'23"**, na distância de **52,66** metros até chegar ao ponto **1**, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua



Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de **1.255,40** metros quadrados."

§ 1º – A área de terras descrita neste artigo está sendo recebida por doação pura e simples para continuidade do sistema viário da Rua Antonio De Nadai, próximo ao Jardim Módulo, conforme projeto, estudos e documentação elaborada pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do Processo nº 111/2020.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e Planta Topográfica da área, localizada na continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674 e ART nº 28027180200047777.

§ 3º – Assim que a área de terras for efetivada será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para sistema viário, nos termos do Anexo VI – Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Diretor.

§ 5º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e da Planta Topográfica da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674.

Art. 2º – Fica a proprietária da área de terras com 99,92 m² obrigada a dotar o espaço para sistema viário com as seguintes obras de infraestruturas:

- a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;
- b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e
- c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Parágrafo Único – A proprietária executará às suas expensas e dentro do prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do Alvará de Implantação, das obras de infraestrutura citadas no Art. 2º, antes do registro do Desmembramento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro específico.



Art. 3º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta da proprietária da gleba na situação atual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 73 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

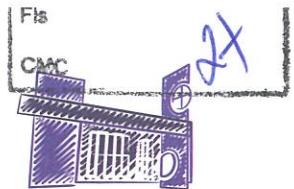

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À

MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/09/2020.

CORDEIRÓPOLIS, 19/setembro/2020

VERª. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE

Lido na sessão de _____ / _____ / _____

VER. PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIO

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, _____ / _____ / _____

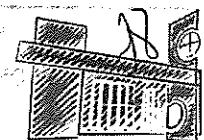
VERª. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 045/2020 - RBF

Projeto de Lei nº 29/2020

Autor(a): Executivo Municipal

PROJETO DE LEI - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - RECEBIMENTO COMO DOAÇÃO SIMPLES E PURA DE ÁREA DE TERRA DISCRIMINADO - DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONSIDERAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, enquanto Chefe do Poder Executivo, que pretende autorização legislativa para o recebimento em doação pura e simples, de faixa de terra pertencente a Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e seu esposo, Sr. Eder Xavier Ferraz.

A área de terra de 99,92m² a ser recebida por doação é parte da área total do imóvel matriculado sob o nº 3.149 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, e terá a finalidade de dar continuidade na Rua Antonio de Nadaí.

Requereu-se a tramitação em regime de urgência (fls. 05).

É o breve intróito.

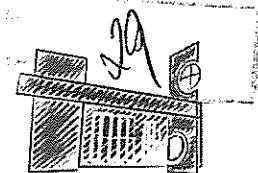
Passo a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da tramitação em regime de urgência

De início, o artigo 202 da RICMC – Câmara Municipal de Cordeirópolis, garante que, quando solicitado pelo Exmo. Prefeito a tramitação do projeto de lei em regime de urgência - e não de urgência especial, o feito tenha seu trâmite legislativo pelo prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Doutra banda, o artigo 53 da Lei Orgânica do Município prevê que a tramitação de projeto sob o regime de urgência seja de 30 (trinta) dias.

Sendo assim, considerando o conflito existente, e para evitar qualquer nulidade, deverá ser respeitado o prazo mencionado na Carta Maior do Município, ou seja, 30 (trinta) dias.

Assim, deverá atentar os nobres servidores e Edis sobre a solicitação alçada pelo proponente.

2.2. Exame de Admissibilidade

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

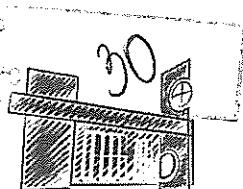
Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Obedecendo a essa determinação constitucional, o legislador aprovou a LC nº. 95/1998 que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

(grifo nosso)

Desse modo, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar.

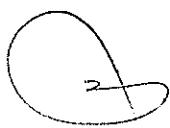
Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade com o RICMC.

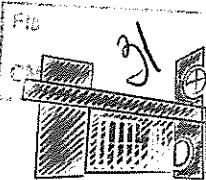
A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo reparo.

2.3. Da iniciativa legislativa

Trata-se, portanto, de matéria tipicamente da competência do Município que decorre da sua autonomia administrativa prevista no art. 30, I, da CRFB/88, afeta aos interesses locais da pública administração.

Bem por isso, por se tratar de assunto afeto diretamente ao Poder Executivo, é que a competência para deflagrar o presente processo legislativo é privativa do Prefeito, nos termos do artigo 117 da LOMC.





2.4. Da desnecessidade de autorização legislativa

Feito isso, cumpre consignar que a doação é uma modalidade de alienação onde há a transferência de propriedade do bem.

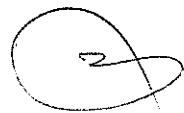
No presente caso a proposta apresentada é receber em doação, simples e pura, a área de terra que menciona, no total 99,92m² da parte da área total do imóvel matriculado sob o nº 3.149 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e seu esposo, Sr. Eder Xavier Ferraz.

Cabe aqui ressaltar que a doação, como instituto jurídico, é tipicamente instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual. Sua tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil, artigos 538 a 564.

É um dos mais formais contratos de nosso ornamento jurídico, sob os quais muitas normas incidem para sua realização, ditando-lhe a forma para sua adequada valia jurídica.

Em relação a **doação pura e simples**, é aquela cuja aceitação, além de expressa, pode ser presumida, tendo em vista nenhum prejuízo ao donatário, é aquela na qual o doador (Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e seu esposo, Sr. Eder Xavier Ferraz) transfere bens ao donatário (Município de Cordeirópolis), que simplesmente os aceita.

Logo, somente o doador favorece o donatário, sem lhe exigir ou impor qualquer contraprestação, além de não haver cláusula que implique modalidade, ou seja, não há qualquer condição, termo, encargo ou prazo.

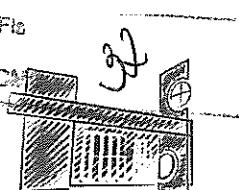




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Portanto, aperfeiçoando-se o negócio jurídico – doação pura e simples – o proponente não terá qualquer encargo para com o doador.

De mais a mais, cabe aqui destacar que o artigo 46, §1º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis dispõe que são leis complementares e que dependerão de voto favorável dos membros da Câmara Municipal, a aquisição de bens imóveis por doação com encargo.

No mesmo compasso, o artigo 114 da LOMC assim dispõe:

Art. 114 – A aquisição de um bem imóvel, por compra, recebimento de doação com encargo ou permuta, depende de prévia avaliação e autorização legislativa.
(grifo nosso)

Desta feita, tendo esses elementos balizadores, entendo não ser necessária a autorização legislativa para o recebimento por doação, pura e simples, da respectiva faixa de terra indicada pelo proponente, mesmo porque nem previsto na Carta Maior do Município.

A propósito, **Diogenes Gasparini**, ao tratar da doação como meio de aquisição ou alienação de bens pela Administração, e, especificamente, ao enfrentar o tema da doação quando a administração pública for donatária assim asseverou:

"A administração Pública, para receber bens imóveis por doação, não necessita de lei autorizadora, salvo se com encargo." (**Direito Administrativo**, 9 ed., São Paulo, Saraiva, 2004, p. 735).

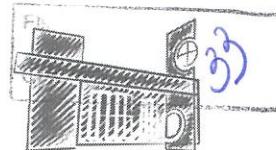




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



No mesmo sentido, tem-se que registrar o parecer exarado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal – encartado sob o nº 3349/2015.

Sendo assim, considerando tratar-se de doação pura e simples (sem qualquer encargo), bem como as diretrizes dispostas na Lei Maior do Município, entendo não ser necessária a autorização legislativa, sendo, portanto, dispensada a autorização legislativa.

Todavia, cabe ao E. Plenário a discussão e deliberação do assunto, tendo em vista que é órgão soberano para tal mister.

3. CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando os apontamentos supra, opino pela dispensa de autorização legislativa para o recebimento em doação pura e simples da área mencionada, contudo, tendo em vista que o presente parecer é meramente consultivo, deverá ser encaminhado na forma regimental às comissões, e, se o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Cordeirópolis/SP, 01 de Outubro de 2020.

ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



*** V I S T A ***

Em **05/10/2020** abro vista deste processo à Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente, Cidadania e Legislação Participativa para que se manifeste nos termos regimentais.

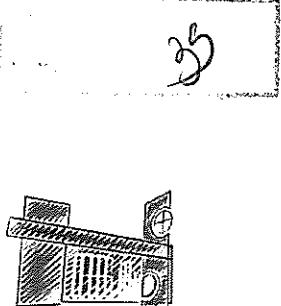

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 29/2020

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: “Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade de Rua Antonio De Nadai, conforme especifica e dá outras providências.”

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Pretende o Exmo Prefeito Municipal autorização legislativa para o recebimento em doação pura e simples, de faixa de terra pertencente a Sra. |Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e seu esposo, Sr. Eder Xavier Ferraz.

O presente projeto, na hipótese de aprovação, tem por finalidade dar continuidade na Rua Antonio De Nadai. A área de terra a ser recebida a título de doação corresponde a 99,92m² matriculado sob nº 3.149.

Ademais fora acostado ao projeto parecer técnico do Ilustre Diretor Jurídico desta Casa de Leis a páginas 28/33 opinando pela **DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** do projeto.

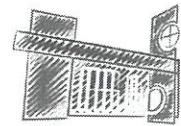
Com autonomia cabe a essa Comissão se manifestar de forma favorável e semelhante ao parecer técnico do Ilustre Diretor Jurídico da Casa opinando pela dispensa de autorização legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ante ao exposto, ainda que com parecer jurídico opinando pela dispensa de autorização do legislativo essa Comissão opina pelo encaminhamento do presente projeto ao Plenário para discussão e votação dos demais nobres Vereadores sobre o referido projeto.

Cordeirópolis, 26 de outubro de 2020.

PAULO CESAR DE MORAIS DE OLIVEIRA

ANTONIO MARCOS DA SILVA

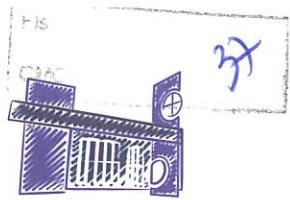
LAERTE LOURENÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 29/2020

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme especifica e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29 de 2020, de iniciativa do Exmo. Prefeito Municipal, que autoriza o recebimento de bem imóvel.

O presente projeto trata apenas de doação em sua modalidade pura e simples, sem contraprestação financeira pelo Município, não havendo qualquer repercussão nas finanças municipais.

Assim sendo e diante dos pareceres da Diretoria Jurídica (fls. 28/33) e da Comissão de Justiça e Redação (fls. 35/36), opinamos pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2020.

José Antônio Rodrigues
Vereador

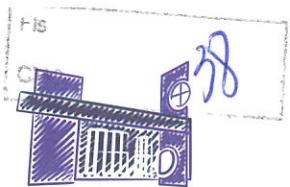
Sandra Cristina dos Santos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 29/2020

Autor : Executivo Municipal

Assunto: Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula n º 3.149 do registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Senhor Prefeito Municipal, autorização legislativa para o recebimento em doação pura e simples, de faixa de terra pertencente a Sra. Flávia Rodrigues Ferraz e seu esposo, Sr. Eder Xavier Ferraz.

O referido projeto tem por finalidade dar continuidade na Rua Antonio De Nadai conforme a área de terra de 99,92 m² da Matrícula n º 3.149 recebida por doação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a Comissão de Obras.

Em sendo assim, essa relatora é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.

Cordeirópolis, 16 de setembro de 2020

José Geraldo Boton
Vereador

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
VEREADORA PT

Anderson Antônio Hespanhol
Vereador

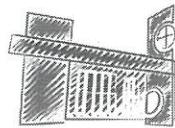


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis
CMC
39



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 01/12/2020

CORDEIRÓPOLIS, 01/Dezembro/2020

VER^a. CÁSSIA DE MORAES
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 29/2020 - APROVADO

37ª Sessão Ordinária (01/12/2020):

Votação Nominal – Dois terços para aprovação

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Boton, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo, Paulo Cesar Morais de Oliveira e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

Contrário: (0)

Presidente: Art. 31 da LOM.

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 01 de dezembro de 2020.

Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3526

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme especifica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por doação pura e simples, a área de terras com 99,92 m², continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz, inscrita no RG sob nº 36.798.203 SSP/SP e CPF nº 349.321.958-00 e seu marido Sr. Eder Xavier Ferraz, RG nº 10.311.708 SSP/SP e CPF nº 281.993.508-73, residentes e domiciliados na Rua Lazinho Topa nº 591, Jequitibás, Município de Santa Gertrudes/SP, assim descrita e caracterizada:

I. FAIXA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA RUA ANTONIO DE NADAI - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL ÁREA "A":

"ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 10A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 10A (ponto novo) segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 36°46'22" e desenvolvimento de 5,78 metros até chegar ao ponto 3B (ponto novo); daí segue no azimute de 326°06'16", na distância de 2,39 metros até chegar ao ponto 3A (ponto novo), confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 3A (ponto novo) segue no azimute de 45°53'36", na distância de 11,05 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 3,19 metros até chegar ao ponto 4A (ponto novo), confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 4A (ponto novo) segue no azimute de 146°05'06", na distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 9A, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 9A (ponto novo), com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 9A (ponto novo) segue no azimute de 225°53'24", na distância de 1,03 metros até chegar ao ponto 9; daí segue no azimute de 222°40'22", na distância de 15,21 metros até chegar ao ponto 10A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Rua Antonio de Nadai, encerrando uma área de 99,92 metros quadrados."





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



II. ÁREA DE TERRAS COM SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"IMÓVEL SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 47,05 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 18,72 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 42,63 metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de 222°40'22", na distância de 25,73 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 52,66 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 1.255,40 metros quadrados."

§ 1º – A área de terras descrita neste artigo está sendo recebida por doação pura e simples para continuidade do sistema viário da Rua Antonio De Nadai, próximo ao Jardim Módulo, conforme projeto, estudos e documentação elaborada pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do Processo nº 111/2020.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e Planta Topográfica da área, localizada na continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674 e ART nº 28027180200047777.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º - Assim que a área de terras for efetivada será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para sistema viário, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

§ 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e da Planta Topográfica da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674.

Art. 2º - Fica a proprietária da área de terras com 99,92 m² obrigada a dotar o espaço para sistema viário com as seguintes obras de infraestruturas:

- a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;
- b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e
- c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Parágrafo Único - A proprietária executará às suas expensas e dentro do prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do Alvará de Implantação, das obras de infraestrutura citadas no Art. 2º, antes do registro do Desmembramento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro específico.

Art. 3º - Todas as despesas com escrituras e respectivos registros correrão por conta da proprietária da gleba na situação atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de dezembro de 2020.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
1º Secretário

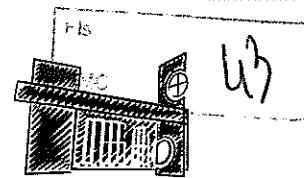
Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 130/2020 - CMC

Cordeirópolis, 2 de dezembro de 2020.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, em anexo, o Autógrafo nº 3526, proveniente da aprovação, na 37ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei nº 29/2020, de sua autoria, que autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme específica e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cássia de Moraes
Presidente

RECEBI

04/12/2020
J. Adinan

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
Centro
CORDEIRÓPOLIS - SP

Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-970



Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.198 de 04 de dezembro de 2020

Inclui o § 4º no art. 64 da Lei Municipal nº 2780, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), com posterior alteração, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o § 4º do artigo 64 na Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração, com a seguinte redação:

"Art. 64.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. O desmembramento de gleba nas zonas industriais, comerciais e prestação de serviços ou sujeitas a esses usos nas zonas autorizadas no Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, com frente para vias públicas oficiais, tendente de sua metragem quadrada, não está obrigado à destinação de áreas verdes/sistema de lazer, institucionais ou de bens dominiais, respeitando, no que couber, as demais disposições desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2020.

Lei nº 3.199 de 04 de dezembro de 2020

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por doação pura e simples, a área de terras com 99,92 m², continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo em Cordeirópolis-SP, a ser destaca da da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz, inscrita no RG sob nº 36.798.203 SSP/SP e CPF nº 349.321.958-00 e seu marido Sr. Eder Xavier Ferraz, RG nº 10.311.708 SSP/SP e CPF nº 281.993.508-73, residentes e domiciliados na Lázinho Topa nº 591, Jequitibás, Município de Santa Gertrudes/SP, assim descrita e caracterizada:

ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA RUA ANTONIO DE NADAI - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL ÁREA "A".

ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módulo, localizado na Rua Antonio De Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 10A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio De Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 10A (ponto novo) segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 36°46'22" e desenvolvimento de 5,78 metros até chegar ao ponto 3B (ponto novo); daí segue no azimute de 326°06'16", na distância de 2,39 metros até chegar ao ponto 3A (ponto novo), confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 3A (ponto novo) segue no azimute de 45°53'36", na distância de 11,05 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 3,19 metros até chegar ao ponto 4A (ponto novo), confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 4A (ponto novo) segue no azimute de 146°05'06", na distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 9A, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 9A (ponto novo), com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 9A (ponto novo) segue no azimute de 225°53'24", na distância de 1,03 metros até chegar ao ponto 9; daí segue no azimute de 222°40'22", na distância de 15,21 metros até chegar ao ponto 10A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Rua Antonio De Nadai, encerrando uma área de 99,92 metros quadrados."

II. ÁREA DE TERRAS COM SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

IMÓVEL SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módulo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 47,05 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 18,72 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 42,63 metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 - 2º ORI de Limeira/SP, do ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 - 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 - 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de 222°40'22", na distância de 25,73 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 - 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 52,66 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módulo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 - 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 1.255,40 metros quadrados."

§ 1º - A área de terras descrita neste artigo está sendo recebida por doação pura e simples para continuidade do sistema viário da Rua Antonio De Nadai, próximo ao Jardim Módulo, conforme projeto, estudos e documentação elaborada pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do Processo nº 111/2020.

§ 2º - Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e Planta Topográfica da área, localizada na continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor VALDECY DA COSTA - CREA 5061877674 e ART nº 2802718020047777.

§ 3º - Assim que a área de terras for efetivada será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para sistema viário, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

§ 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e da Planta Topográfica da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância



JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa da Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suídedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tragam - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
O Jornal Oficial do Município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2009, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thoton - Praça Francisco Orlando Stocco, 33, Centro - CEP 13460-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

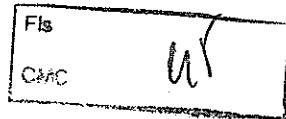
O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA :

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

e-mail: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

técnica do executor – Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674.

Art. 2º – Fica a proprietária da área de terras com 99,92 m² obrigada a dotar o espaço para sistema viário com as seguintes obras de infraestruturas:

a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;

b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e,

c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Parágrafo Único – A proprietária executará às suas expensas e dentro do prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do Alvará de Implantação, das obras de infraestrutura citadas no Art. 2º, antes do registro do Desmembramento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro específico.

Art. 3º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros correrão por conta da proprietária da gleba na situação atual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2020.

Lei nº 3.200 de 04 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a atividade de Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo no município de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo no município de Cordeirópolis é permitido e será autorizado, mediante licença, desde que satisfeitos os requisitos previstos nesta Lei e nas legislações Estadual e Federal que regem a matéria.

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, entende-se por Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo a pessoa que preencha os seguintes requisitos:

I – ser maior, capaz e legalmente habilitada ao exercício dessa atividade na condição de autônomo;
II – seja incumbida de velar pela integridade e segurança de bens e pessoas, bem como a guarda de condomínios, imóveis residenciais ou comerciais, mediante observação intensiva e outras formas de atuação legalmente permitidas, por força de contrato oneroso escrito, firmado com pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou estabelecidas no território do município de Cordeirópolis;

exerça a atividade de forma desarmada, em vias e demais logradouros públicos, podendo ainda realizar ilhamento, a pé ou motorizado;

IV – tenha contrato particular firmado por escrito com os proprietários ou moradores da área abrangida pela vigilância.

Art. 3º – O Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua só poderá dar inicio a sua atividade após efetuar registro junto aos órgãos oficiais de segurança pública do Estado, quando previsto em lei estadual, e ter obtido "Alvará de Licença" expedido pelo Município de Cordeirópolis e inscrição no Cadastro dos Contribuintes Mobiliários.

§ 1º – O exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo exigirá, obrigatoriamente, filiação ao órgão de classe da categoria.

§ 2º – Para a expedição do alvará de licença é necessário que o interessado apresente os seguintes documentos:

I – comprovante de treinamento e aprovação expedido por empresa especializada em serviços de segurança ou por órgão público que preste serviço equivalente;

II – comprovante de aptidão psicológica por meio de aprovação em avaliação realizada por profissional habilitado no Conselho Regional de Psicologia;

III – autorização para o exercício do trabalho de vigia autônomo expedida pelo Departamento de Identificação e Registros Diversos, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou pelo órgão que o suceder nos termos da legislação estadual;

IV – comprovante de filiação ao órgão classe da categoria;

V – comprovante de residência;

VI – certidões criminais negativas quanto a prática de crimes dolosos, em especial; contra o patrimônio e/ou contra a vida, bem como em relação a crimes hediondos previstos em Lei;

VII – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

VIII – comprovante de nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental;
IX – comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

X – comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização e serviços diversos.

Art. 4º – A licença de que trata esta Lei é pessoal, individual e intransferível, sendo vedada sua concessão as sociedades, empresas ou microempresas que prestem esse tipo de trabalho.

Parágrafo Único. – É vedado ao Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo subscreverem seus serviços, contratarem terceiros para prestá-los ou, por qualquer forma ou meio, promoverem irregular transferência da licença.

Art. 5º – A licença de que trata esta Lei implicará na "localização" da atividade e deverá conter a zona, área ou bairro em que o vigia a exercerá.

§ 1º – Para os efeitos desta Lei, as zonas, áreas e bairros mencionados no "caput" são denominadas "áreas de vigilância".

§ 2º – A informação sobre a área de atuação deverá ser fornecida a autoridade licenciadora.

§ 3º – Será permitida a atuação de dois ou mais Agentes de Segurança Comunitário para guardas de rua na mesma área de atuação, desde que essa cumulação decorra da existência de diferentes contratos celebrados entre dois ou mais vigias autônomos e pessoas físicas e/ou jurídicas diversas.

§ 4º – Se o contrato do qual decorra a superposição da atuação de vigias na mesma "área de vigilância" for posterior a expedição do "Alvará de Licença" do sobreposto, incumbir-lhe-á noticiar o fato a Municipalidade e pedir o aditamento da licença.

I – A superposição será averbada nos documentos previstos no artigo 6º desta Lei.

§ 5º – Será permitida a atuação de vigia fora da "área de vigilância" para a qual estiver licenciado em casos excepcionais, desde que haja concordância do consumidor-contratante e a substituição seja previamente comunicada aos órgãos fiscalizadores.

Art. 6º – Ficam instituídas a "Carteira de Identificação do Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo" e a "Ficha Cadastral de Identificação do Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo de Cordeirópolis", que deverão conter fotografia do licenciado, nome completo, filiação, data de nascimento, endereço, número da cédula de identidade, prazo de validade, a "área de vigilância" para a qual estiver licenciado e sua assinatura.

§ 1º – Os modelos da carteira e da ficha cadastral mencionadas no "caput" serão definidos e aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º – As carteiras e fichas de identificação deverão ser revalidadas anualmente, no mês de fevereiro.

§ 3º – O porte da carteira de identificação prevista no "caput" e da via original do "Alvará de Licença" é obrigatório durante a realização dos serviços de vigilância.

§ 4º – Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser exibidos pelos vigias aos consumidores dos serviços, agentes fiscalizadores da Municipalidade e aos agentes da autoridade policial, sempre que lhes forem solicitados.

§ 5º – As "fichas de identificação" serão emitidas em duas vias, uma das quais será encaminhada ao Delegado Seccional de Polícia Titular do Município e a outra aos órgãos fiscalizadores.

Art. 7º – Fica estabelecido o uso obrigatório de colete, uniforme ou traje equivalente, que se destine à identificação e fiscalização das atividades de vigilância por parte das autoridades competentes.

Parágrafo único. – O uniforme a que se refere o "caput" deste artigo não poderá ser objeto de confusão ou assentado com os das Forças Armadas, Polícia Militar ou Guarda Civil Municipal.

Art. 8º – A fiscalização da efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das exigências e disposições da presente Lei, bem como as penalidades pelo não cumprimento das normas aqui previstas, em especial às pessoas que prestarem serviços de vigia sem licença ou exercerem essa atividade com a licença vencida ou suspensa, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da caracterização da contravenção penal de exercício ilegal da profissão.

Parágrafo Único. – Ao agente fiscalizador municipal mencionado no "caput" caberá, sob pena de responsabilização, noticiar ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a pessoa por ele designada, quaisquer infrações a presente Lei, que forem praticadas pelos vigias.

Art. 9º – O Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo deverá manter constante contato com os órgãos de segurança pública estadual e municipal para comunicação de ocorrências que exigem a atuação da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, bem como denunciar a prática ilegal da atividade que tiver conhecimento.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 11 – As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2020.



Ofício nº. 004/2021.

Cordeirópolis, 07 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor

*Protocolo nº 461321
14/1/2021 10:00h*

Honra nos vir a presença de **Vossa Excelência** com a finalidade precípua de enviar anexado ao presente a **Lei nº 3.198, de 04 de dezembro de 2020**, que Inclui o § 4º no art. 64 da Lei Municipal nº 2780, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), com posterior alteração, conforme específica; **Lei nº 3.199, de 04 de dezembro de 2020**, que autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme específica e dá outras providencias; **Lei nº 3.200, de 04 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre a atividade de Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua - vigia autônomo no município de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências; e, **Lei Complementar nº 310, de 04 de dezembro de 2020**, que autoriza o Município de Cordeirópolis, através do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras que mede 717,15 mts², à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis – APAE, conforme específica e dá outras providências, para ciência e providencias que se fizerem necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de estar agindo conforme, aproveito para rogar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

Ao
Exmo Sr.
Vereador Carlos Aparecido Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Fis
CMC
47

Lei nº 3.199
de 04 de dezembro de 2020.

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras com 99,92 m² da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. Flávia Rodrigues Vaz Ferraz e outro, para continuidade da Rua Antonio De Nadai, conforme especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por doação pura e simples, a área de terras com 99,92 m², continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Sra. **Flávia Rodrigues Vaz Ferraz**, inscrita no RG sob nº 36.798.203 SSP/SP e CPF nº 349.321.958-00 e seu marido Sr. **Eder Xavier Ferraz**, RG nº 10.311.708 SSP/SP e CPF nº 281.993.508-73, residentes e domiciliados na Rua Lazinho Topa nº 591, Jequitibás, Município de Santa Gertrudes/SP, assim descrita e caracterizada:

I. FAIXA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA RUA ANTONIO DE NADAI - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL ÁREA "A":

"ÁREA "A": Um terreno desmembrado do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Antonio de Nadai, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 10A (ponto novo), de coordenadas UTM E: 246.414,73 e N: 7.511.972,20, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio de Nadai, lado ímpar, distante 82,49 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 10A (ponto novo) segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 36°46'22" e desenvolvimento de 5,78 metros até chegar ao ponto 3B (ponto novo); daí segue no azimute de 326°06'16", na distância de 2,39 metros até chegar ao ponto 3A (ponto novo), confrontando do ponto 10A (ponto novo) ao ponto 3A (ponto novo) com o Lote 02 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 3A (ponto novo) continua



segue no azimute de 45°53'36", na distância de 11,05 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 3,19 metros até chegar ao ponto 4A (ponto novo), confrontando do ponto 3A (ponto novo) ao ponto 4A (ponto novo) com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 4A (ponto novo) segue no azimute de 146°05'06", na distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 9A, confrontando do ponto 4A (ponto novo) ao ponto 9A (ponto novo), com o Lote 03 deste desmembramento, matriculado sob nº 3.149; do ponto 9A (ponto novo) segue no azimute de 225°53'24", na distância de 1,03 metros até chegar ao ponto 9; daí segue no azimute de 222°40'22", na distância de 15,21 metros até chegar ao ponto 10A (ponto novo), início da descrição, confrontando do ponto 9A (ponto novo) ao ponto 10A (ponto novo) com a Rua Antonio de Nadai, encerrando uma área de 99,92 metros quadrados."

II. ÁREA DE TERRAS COM SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA 3.149 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"IMÓVEL SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno constituído do Lote nº 01 da quadra "G" do loteamento Jardim Módolo, localizado na Rua Ademar de Barros, lado ímpar, entre as Ruas Carlos Gomes e Francisco Minatel, Município e Comarca de Cordeirópolis/SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário de caminhamento: inicia no ponto 1, de coordenadas UTM E: 246.361,34 e N: 7.511.989,65, cravado no alinhamento predial da Rua Ademar de Barros, lado ímpar, distante 76,89 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, lado par; do ponto 1 segue no azimute de 29°53'08", na distância de 15,06 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Ademar de Barros; do ponto 2 segue no azimute de 127°06'48", na distância de 47,05 metros até chegar ao ponto 3; daí segue no azimute de 45°53'36", na distância de 18,72 metros até chegar ao ponto 4; daí segue no azimute de 45°53'21", na distância de 42,63 metros até chegar ao ponto 5; daí segue no azimute de 46°17'48", na distância de 40,24 metros até chegar ao ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o terreno matriculado sob nº 2.222; do ponto 6 segue no azimute de 137°19'12", na distância de 6,48 metros até chegar ao ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com a Rua Francisco Minatel; do ponto 7 segue no azimute de 226°17'48", na distância de 40,02 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 7 ao ponto 8 com o lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 8 segue no azimute de 225°53'24", na distância de 41,71 metros até chegar ao ponto 9, confrontando do ponto 8 ao ponto 9 com lote de terreno sob nº 14 da quadra L, do desmembramento, matriculado sob nº 47.785 – 2º ORI de Limeira/SP, com o lote de terreno sob nº 13 da quadra L, desmembramento, matriculado sob nº 91.726 – 2º ORI de Limeira/SP e com a Rua Antonio de Nadai; do ponto 9 segue no azimute de 222°40'22", na distância de 25,73 metros

continua



até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com a Rua Antonio de Nadai e com o lote nº 08 da quadra M, do desmembramento, matriculado sob nº 91.732 – 2º ORI de Limeira/SP; do ponto 10 segue no azimute de 298°34'23", na distância de 52,66 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o lote nº 02 da quadra G, do loteamento Jardim Módolo, onde existe o prédio residencial nº 695 da Rua Ademar de Barros, matriculado sob nº 24.801 – 2º ORI de Limeira/SP, encerrando uma área de 1.255,40 metros quadrados."

§ 1º – A área de terras descrita neste artigo está sendo recebida por doação pura e simples para continuidade do sistema viário da Rua Antonio De Nadai, próximo ao Jardim Módulo, conforme projeto, estudos e documentação elaborada pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do Processo nº 111/2020.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e Planta Topográfica da área, localizada na continuidade da Rua Antonio De Nadai, próximo do Jardim Módulo, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA nº 3.149 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674 e ART nº 28027180200047777.

§ 3º – Assim que a área de terras for efetivada será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para sistema viário, nos termos do Anexo VI – Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Diretor.

§ 4º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e da Planta Topográfica da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Engenheiro Agrimensor VALDECI DA COSTA – CREA 5061877674.

Art. 2º – Fica a proprietária da área de terras com 99,92 m² obrigada a dotar o espaço para sistema viário com as seguintes obras de infraestruturas:

- a) rede de água potável e rede de esgoto sanitário exigidas pelo SAAE;
- b) guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica; e,

continua



Lei nº 3.199/2020

continuação

fls. 04

- c) continuidade da extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, tipo LED), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária Elektro (instalação mínima de um poste / fiação / luminária).

Parágrafo Único – A proprietária executará às suas expensas e dentro do prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do Alvará de Implantação, das obras de infraestrutura citadas no Art. 2º, antes do registro do Desmembramento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro específico.

Art. 3º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros correrão por conta da proprietária da gleba na situação atual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

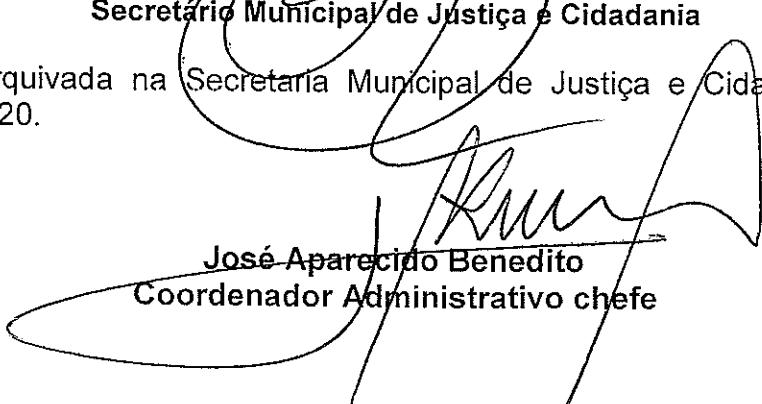

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgílio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2020.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe